



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS


TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa de Engenharia Elétrica para Prestação de Serviços de Aluguel de Transformadores, Emissão de ART's, Instalações Elétricas, Manutenção e Plantões em Eventos no Município de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo.

1.2. As Empresas interessadas em prestar o fornecimento dos serviços deverão comparecer a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para sanar as dúvidas que fizerem-se necessárias.

1.3. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE TRANSFORMADORES, EMISSÃO DE ART'S, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, MANUTENÇÃO E PLANTÕES EM EVENTOS					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ALUGUEL DE TRANSFORMADORES					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Transformador monofásico de 37,5 KVA, com Disjuntor de 80 A	5	14	R\$ 2.750,00	R\$ 192.500,00
2	Transformador monofásico de 15 KVA, 220/127 W da rede de 34,5 KV	2	5	R\$ 2.300,00	R\$ 23.000,00
3	Transformador monofásico de 150 KVA, com Disjuntor de 100 A	2	5	R\$ 2.750,00	R\$ 27.500,00
4	Transformador trifásico de 112,5 KVA, 220/127 W da rede de 13,8 KV	2	14	R\$ 1.900,00	R\$ 53.200,00
SUBTOTAL		11	38	SUBTOTAL	R\$ 296.200,00
EMISSÃO DE ART's					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Ligação trifásica com carga de 26 KW e Disjuntor de 63 A tripolar	8	-	R\$ 600,00	R\$ 4.800,00
6	Ligação trifásica com carga de 35 KW e Disjuntor de 100 A tripolar	2	-	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
7	Ligação trifásica com carga de 26 KW e Disjuntor de 100 A tripolar	2	-	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
8	Ligação trifásica com carga de 13 KW com Disjuntor de 40 A e Cabo de 16 mm	100	-	R\$ 600,00	R\$ 60.000,00
9	Ligação bifásica com carga de 08 KW e Disjuntor de 63 A Bipolar	10	-	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
10	Ligação trifásica com carga de 70 KW com Disjuntor de 200 A e Cabo de 95 mm	4	-	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
11	Ligação trifásica com carga de 52 KW com Disjuntor de 150 A e Cabo de 70 mm	4	-	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
12	Ligação trifásica com carga de 40 KW com Disjuntor de 100 A e Cabo de 50 mm	4	-	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
13	Ligação trifásica com carga de 30 KW com Disjuntor de 70 A e Cabo de 35 mm	6	-	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
14	Ligação trifásica com carga de 23 KW com Disjuntor de 63 A e Cabo de 35 mm	6	-	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
15	Ligação bifásica com carga de 08 KW e Disjuntor de 40 A Bipolar	15	-	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00
16	Ligação de transformador monofásico de 15 KVA	2	-	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
17	Ligação de transformador trifásico de 45 KVA	1	-	R\$ 600,00	R\$ 600,00
18	Ligação de transformador trifásico de 150 KVA	1	-	R\$ 600,00	R\$ 600,00
SUBTOTAL		165	-	SUBTOTAL	R\$ 99.000,00
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, MANUTENÇÃO E PLANTÕES EM EVENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	Instalações de iluminação de palcos de grande e médio porte e das barracas, manutenção e plantões de 24 horas	-	40	R\$ 3.000,00	R\$ 120.000,00
20	Instalações de 02 (dois) transformadores, de iluminação de palcos de grande e médio porte e das barracas, manutenção e plantões de 24 horas	-	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
21	Instalações de 03 (três) transformadores, de iluminação de palcos de grande e médio porte e das barracas, manutenção e plantões de 24 horas	-	19	R\$ 8.000,00	R\$ 152.000,00
SUBTOTAL		-	71	SUBTOTAL	R\$ 332.000,00
				VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 727.200,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

O valor estimado da contratação é de **R\$ 727.200,00** (setecentos e vinte e sete mil e duzentos reais), de acordo com a planilha orçamentária.

1.4. O critério de julgamento adotado será o “*menor preço por item*”, observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

1.5. O julgamento da licitação deverá ser por lote único para melhor gestão dos contratos, pois os serviços serão executados por um único fornecedor e, tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação por se tratar de prestação de serviços.

1.6. A justificativa para contratação em lote único traz a possibilidade de a Administração instaurar licitação global, em serviços distintos são agrupados em um único lote, desde que essa condição, de forma comprovada e justificada, decorra da necessidade de interrelação entre os serviços contratados, do gerenciamento centralizado ou implique vantagem para a Administração.

1.7. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência em único lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento de custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviço.

1.8. O não parcelamento do objeto em itens, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação e, principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

1.9. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa para prestação de serviços de aluguel de transformadores, emissão de art's, instalações elétricas, manutenção e plantões em eventos discriminados neste Termo de Referência tem por finalidade atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, uma vez que a Administração não possui equipamento adequado para realizar os serviços ora solicitado.

2.2. O município de Mimoso do Sul realiza anualmente o Carnaval, a Festa do Beiju, Flor do Café e Festa do Morango do Distrito de Conceição do Muqui, o Festival da Carne de Porco do Alto Pontões, a Festa do Padroeiro, Festa Folclórica, Festa Italiana e a Festa Cultural do Distrito de Santo Antônio do Muqui, a Festa Magna do Município, o Festival de Sanfona e Viola, Festival do Carro Antigo "Beer & Car", Festa do Padroeiro e Festa da Cultura Afro do Distrito de São Pedro do Itabapoana, a Festa do Distrito de Dona América, a Festa do Distrito de Ponte do Itabapoana, a Festa do Distrito de São Rafael e a Festa Agropecuária no Parque de Exposições, no Município de Mimoso do Sul.

2.3. A atividade necessária para a realização das festas mencionadas acima, será a contratação de empresa para prestação de serviços de aluguel de transformadores, emissão de art's, instalações elétricas, manutenção e plantões em eventos. A empresa será responsável por instalar e retirar os transformadores nos postes indicados pela SEMOSOUR em cada evento.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Da forma de requisição do bem/serviço: A licitante vencedora deverá fornecer os serviços solicitados em estrita conformidade com disposições e especificações de acordo com este Termo de Referência.

3.2 Do prazo para entrega do produto/serviço: O fornecimento dos serviços dar-se-á em até 48 (quarenta e oito) horas corridas, mediante a apresentação dos pedidos parciais/requisições emitidas pelo contratante, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Administração Municipal.

3.3 Do local e horário de entrega: O local de entrega/recebimento do objeto será no recinto das festas onde será exigida a prestação de serviços, no Município de Mimoso do Sul/ES,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

com exceção das ART's que devem ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SEMOSUR).

3.4 Do prazo para a substituição no caso de defeito: Verificada alguma falha no fornecimento, será feito registro formal e informado ao licitante vencedor para que proceda à substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação.

3.5 Da garantia Legal: Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

3.6 Justificativa para o parcelamento ou não da contratação: O Serviço será parcelado.

3.7 Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, bem como suas especificações técnicas, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança: O serviço viabilizara a realização dos Eventos.

3.8 Justificativa para a adoção de orçamento sigiloso, se for o caso: Não será orçamento sigiloso.

3.9 Modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa, apresentando motivação sobre a adequação e eficiência da combinação desses parâmetros: *Inc I, art.28, L 14.133/21.*

3.10 Prazo de validade, condições da proposta e, quando for o caso, a exigência de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração: 60 dias.

3.11 Parâmetros objetivos de avaliação de propostas quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço: Não se aplica.

3.12 Requisitos de comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira, quando necessários, e devidamente justificados quanto aos percentuais de aferição adotados, incluindo a previsão de haver vistoria técnica prévia, quando for o caso: Não se aplica.

3.13 Dos custos agregados ao objeto: Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

4. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

4.1 Nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.2 O proponente deverá indicar preposto e e-mail pelo qual o processo de fiscalização se desenvolverá.

4.3 Do Recebimento Provisório/Definitivo do Produto/Serviço:

4.3.1. O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório, que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: “verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo”.

4.3.2. Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto da seguinte forma: “Recebido e conferido em ato único. Ao gestor para o recebimento definitivo”.

4.3.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 24 (horas), contadas da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.3.4. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

4.3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a contratada entregar fora da especificação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

- 5.3.** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.4.** Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas do contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.
- 5.5.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- 5.6.** Efetuar o registro de possíveis ocorrências em desfavor da contratada que eventualmente venha a descumprir as condições editalícias estabelecidas.
- 5.7.** Promover, por meio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do fornecimento.
- 5.8.** Fiscalizar para que a contratada mantenha condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no Termo de Referência.
- 6.2.** Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega das ART's e dos equipamentos locados no máximo 05 (cinco) dias úteis antes de cada evento.
- 6.3.** Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência.
- 6.4.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos.
- 6.5.** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da execução, sem prévia autorização do contratante.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

- 6.6.** Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução e também às demais informações internas do contratante, a que a contratada tiver conhecimento.
- 6.7.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os produtos sejam entregues nas dependências do contratante, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc.
- 6.8.** Fornecer o produto e os serviços conforme especificação e preços constantes deste Termo de Referência.
- 6.9.** Entregar o produto e os serviços solicitados no respectivo endereço informado pela contratante.
- 6.10.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Administração referentes às condições firmadas no contrato.
- 6.11.** Efetuar o fornecimento dos produtos e serviços em até 05 (cinco) dias corridos, após recebimento da ordem de fornecimento, acompanhada da nota de empenho, nas quantidades estipuladas na requisição de fornecimento e na Nota de Empenho, com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.
- 6.12.** Comunicar ao contratante, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 6.13.** Garantir a qualidade dos produtos fornecidos comprometendo-se a substituí-los, em 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação a ser emitida pelo contratante, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação ou por manuseio inadequado no transporte.
- 6.14.** Comunicar ao contratante qualquer problema ocorrido na execução do contrato.
- 6.15.** Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do contratante.
- 6.16.** Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

- 6.17.** Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Termo de Referência.
- 6.18.** Retirar as requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Termo de Referência no Município de Mimoso do Sul – ES, nos prazos e locais designados no edital.
- 6.19.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 6.20.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo contratante, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.
- 6.21.** Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
- 6.22.** Credenciar junto ao município de Mimoso do Sul – ES o (s) funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições.
- 6.23.** Será de responsabilidade da contratada as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus funcionários, bem como todos os equipamentos, além de todo o material de segurança necessário para desempenhar as atividades pretendidas.
- 6.24.** A contratada deverá manter o plantão de 24 horas com a seguinte equipe: 02 (dois) eletricitas, 01 (um) ajudante e 01 (um) veículo de apoio.
- 6.25.** Realizar a montagem e a desmontagem de toda a estrutura elétrica para atender aos eventos, conforme cronograma das datas acima informadas.
- 6.26.** Todas as despesas como alimentação, estadia e transporte serão por conta da contratada.
- 6.27.** Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega dos equipamentos que será de 03 meses a contar da data da formalização do pedido do serviço pela SEMOSUR.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

6.28. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este Termo de Referência.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, **não será admitida a subcontratação do objeto.**

8. DA CAPACIDADE TÉCNICA

8.1. Os responsáveis técnicos pela execução dos serviços deverão dispor de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, chancelado(s) pelo CREA, acompanhado(s) da(s) correspondente(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT) que comprove(m) a execução dos serviços de maior relevância e valor significativo, conforme discriminado a seguir:

ALUGUEL DE TRANSFORMADORES			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT. MÍNIMA	MÍNIMO DIÁRIAS
1	Transformador monofásico de 37,5 KVA, com Disjuntor de 80 A	-	7
2	Transformador monofásico de 15 KVA, 220/127 W da rede de 34,5 KV	-	2,5
3	Transformador monofásico de 150 KVA, com Disjuntor de 100 A	-	2,5
4	Transformador trifásico de 112,5 KVA, 220/127 W da rede de 13,8 KV	-	7
EMIÇÃO DE ART'S			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT. MÍNIMA	MÍNIMO DIÁRIAS
5	Ligação trifásica com carga de 26 KW e Disjuntor de 63 A tripolar	4	-
8	Ligação trifásica com carga de 13 KW com Disjuntor de 40 A e Cabo de 16 mm	50	-
9	Ligação bifásica com carga de 08 KW e Disjuntor de 63 A Bipolar	5	-
13	Ligação trifásica com carga de 30 KW com Disjuntor de 70 A e Cabo de 35 mm	3	-
14	Ligação trifásica com carga de 23 KW com Disjuntor de 63 A e Cabo de 35 mm	3	-
15	Ligação bifásica com carga de 08 KW e Disjuntor de 40 A Bipolar	8	-
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, MANUTENÇÃO E PLANTÕES EM EVENTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT. MÍNIMA	MÍNIMO DIÁRIAS
19	Instalações de iluminação de palcos de grande e médio porte e das barracas, manutenção e plantões de 24 horas	-	20
20	Instalações de 02 (dois) transformadores, de iluminação de palcos de grande e médio porte e das barracas, manutenção e plantões de 24 horas	-	6
21	Instalações de 03 (três) transformadores, de iluminação de palcos de grande e médio porte e das barracas, manutenção e plantões de 24 horas	-	9,5



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

8.2. Será admitido o somatório de atestados para comprovação de experiência anterior do responsável técnico, podendo inclusive indicar mais de um responsável técnico, na execução de todos os serviços discriminados;

8.3. Não serão aceitos atestado(s) ou CATs de projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras;

8.4. O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências do Edital de Licitação;

8.5. No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas;

8.6. A CONTRATADA deve comprovar que possui em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica dos Conselhos, Engenheiros ou Técnicos.

9. DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

9.1. A licitante deverá apresentar registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região da sede da empresa (art. 67, da Lei Federal nº 14.133 de 2021).

9.2. Deverá ser apresentada a comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes ao objeto deste termo de referência, considerando-se as parcelas de maior relevância e os quantitativos mínimos definidos e deverá ainda observar os itens apresentados na tabela do item 8.1 deste termo de referência;

9.3. No caso de comprovação da capacidade técnico-operacional por meio de Certidão de Acervo Técnico - CAT, deverá estar expresso em referido documento que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado à licitante, na forma deste edital;

9.4. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado (acompanhado e ratificado pela ART, conforme Lei Federal nº 6496/1977) ou Certidão de



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Acervo Técnico, certificada pelo CREA, devidamente assinada e carimbada pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante.

9.5. Conforme resolução de nº 218 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) referente aos profissionais e suas respectivas competências, as empresas deverão apresentar os seguintes responsáveis técnicos detentores de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

9.6. Conforme Lei 5.524/68 e Decretos 90.922/85 e 4.560/2002, referente aos profissionais e suas respectivas competências, as empresas deverão apresentar os seguintes responsáveis técnicos detentores de atestado (s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

10. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses com possibilidade de ser prorrogada nos moldes do art. 111 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias após a Nota Fiscal ser conferida, aceita e atestada pela contratante e ter sido verificada a regularidade da contratada.

11.2. Recomenda-se constar no texto da Nota Fiscal, o número do contrato, o objeto, os valores unitário e total e o número do processo que deu origem à aquisição.

11.3. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social do contratado e acolhido nos documentos de habilitação.

11.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. A critério da Contratante poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da Contratada para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

11.6. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação, e está por sua vez, depois do recebimento definitivo do objeto, estando vedada qualquer antecipação de pagamento sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo.

11.7. Para fins de pagamento a contratada deverá apresentar a nota fiscal, na forma da lei, devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços serão reajustados, conforme Lei nº 14.133/2021, podendo ser renovado no interesse da administração, de acordo com previsão no instrumento contratual.

12.2. O índice de reajustamento será aquele apurado pela Fundação Getúlio Vargas, através do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M).

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

a) *Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;*

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) *Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;*

b) *Multa de 10% sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 11.1.1 a 11.1.12;*

c) *Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;*

d) *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;*

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.7.1. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

13.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

14. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

14.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 727.200,00** (setecentos e vinte e sete mil e duzentos reais).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2120 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

120001.0412200032.096 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURUDICA.

FOLHA- 318.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FONTES – 15000 RECURSO PROPRIO
FONTES - 1705 ROYALTIES ESTADUAL
FONTES - 1751 COSIP
FONTES - 1720 ROYALTIES FEDERAL.

Mimoso do Sul (ES), 24 de Abril de 2026.

<p>Elaborado por:</p> <hr/> <p>JOÃO VÍTOR DE OLIVEIRA RAMOS Diretor de Obras Públicas Matrícula N° 17635</p>	<p>Aprovado por:</p> <hr/> <p>RICARDO RAMOS ALVES Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos Portaria N° 239/2025</p>
--	---